



LEI Nº 1.704, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paulo Afonso - BA o **Programa de Assistência Oftalmológica para Estudantes da Rede Municipal de Ensino**, com o objetivo de promover a saúde visual dos alunos, contribuindo para o melhor desempenho escolar e qualidade de vida.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Realizar triagens oftalmológicas periódicas nas unidades escolares municipais;
- II - Diagnosticar precocemente deficiências visuais que possam comprometer o aprendizado;
- III - Encaminhar os estudantes diagnosticados para atendimento especializado;
- IV - Disponibilizar óculos de grau ou outros recursos ópticos prescritos por profissionais habilitados, quando necessário.

Art. 3º A execução do Programa poderá ser feita em parceria com:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Instituições públicas ou privadas da área da saúde;
- III - Universidades e faculdades com cursos na área de oftalmologia ou optometria;
- IV - Organizações não governamentais e entidades filantrópicas.

Art. 4º As triagens oftalmológicas serão realizadas anualmente, preferencialmente no primeiro semestre letivo, abrangendo todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, segunda-feira, 24 de novembro de 2025

MARIO CESAR BARRETO

AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por MARIO
CESAR BARRETO

AZEVEDO:02478207508

Dados: 2025.11.24 18:09:42 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO

Prefeito

